



# MUNICÍPIO DE JAMPRUCA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 12 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

**"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 11 DE 23 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAMPRUCA**, Estado de Minas Gerais, Sra. POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e ainda:

**CONSIDERANDO** o que expressa o artigo 7º do Decreto Municipal nº. 11 de 23 de março de 2020, que "*dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo coronavírus) no Município de Jampruca – MG e dá outras providências*".

### DECRETA:

**Art. 1º.** Os incisos VI e VII, do artigo 4º, do Decreto Municipal nº. 11 de 23 de março de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

"VI – Fica vedado o atendimento presencial em bancos públicos e privados, cooperativas de crédito e outras instituições financeiras congêneres, mantendo-se disponíveis, apenas, os serviços das salas de autoatendimento e serviços de atendimento remoto, não se aplicando a vedação as casas lotéricas, que deverão reduzir o número de pessoas dentro de seus estabelecimentos para o máximo de 01 (uma) pessoa por vez, ficando vedada, a aglomeração de pessoas em frente à esses estabelecimentos comerciais;



**MUNICÍPIO DE JAMPRUCA**  
*Estado de Minas Gerais*  
**Poder Executivo**

VII – Fica autorizado o atendimento presencial nos Correios, contudo, limitado o número de pessoas dentro do estabelecimento para o máximo de 01 (uma) pessoa por vez, ficando vedada, a aglomeração de pessoas em frente a esse estabelecimento”.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais normas fixadas pelo Decreto Municipal nº. 11, de 23 de março de 2020.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Jampruca – MG, em 24 de março de 2020.

  
**POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS**  
**Prefeita Municipal**